



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

~~PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA~~

PROJETO DE LEI Nº 80/2020

Relator: Vereador Alexandre Cobra C. N. Vêncio

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – FUMTER e institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

Verifica-se que a presente proposta visa atender as exigências da Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego – SINE.

Referida Lei determina que o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT e os Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda instituídos pelas esferas de governo que aderirem ao SINE, constituirão instâncias deliberativas do Sistema.

Sendo assim, o Município de Assis necessita adequar-se às regulamentações do CODEFAT, especialmente no que estabelece as Resoluções nº 825 de 26 de março de 2019, nº 831 de 21 de maio de 2019, e suas alterações.

De acordo com a Lei Federal nº 13.667/2018, as despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão do SINE serão custeadas tanto por verbas do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, quanto por outros recursos aportados pelas esferas de governo participantes.

Conforme a regulamentação, os municípios poderão, ainda, realizar operações externas de natureza financeira para captação de recursos direcionados aos fundos do trabalho.

Para receber o financiamento e transferências automáticas de recursos do FAT, a legislação determina que os municípios devam criar fundos do trabalho próprios, assim como instituir um Conselho do Trabalho, Emprego e Renda, composto de forma tripartite e paritária por representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo.

Vale frisar que, com a instituição do conselho, será possível definir políticas públicas, fomentar o emprego e avaliar a vocação do município visando o desenvolvimento local, facilitando assim localizar, identificar e sanar as deficiências empregatícias do município.

PARECER - Parecer - PL 80/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLILO VÊNCIO. Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7311-DCC0-642C-C7D4.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Importante destacar, ainda, que o prazo para credenciamento do Conselho via processo administrativo, de acordo com o art. 19-A da Resolução nº 831/2019, é até o dia 30 de setembro de 2020, mediante a juntada da lei de sua criação e outros documentos.

No mais, o projeto não apresenta ilegalidades tampouco vícios formais ou materiais.

Portanto, em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do presente projeto em Plenário.

É o parecer.

Assis, 18 de agosto de 2020.

Alexandre Cobra C. N. Vêncio
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

PARECER - Parecer - PL 80/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7311-DCC0-642C-C7D4.





PARECER- Parecer - PL 80/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÉNCIO
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7311-DCC0-642C-C7D4.